



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5926/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 87/2020, de 09 de dezembro de 2020 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas.

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.16.00.00.00(4038)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 16.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.91.13.00.00.00(4040)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 16.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 16.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO